



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 114 /12 – CUTHAB

Inclui inc. III no parágrafo único do art. 41 da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, que estabelece o Plano Classificado de Cargos dos Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências -, e alterações posteriores, incluindo exceção à proibição de o funcionário convocado para o regime especial de dedicação exclusiva exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade pública ou privada.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Reginaldo Pujol.

A douta Procuradoria desta Casa em Parecer Prévio, assim manifestou-se: “Contudo, por força do disposto no artigo 94, inciso VII, letra “b”, da Lei Orgânica, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo promover a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre regime jurídico de servidores, preceito que, vênha concedida, resta afetado pelo conteúdo normativo da proposição”.

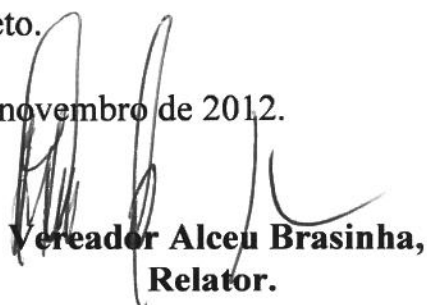
A Comissão de Constituição e Justiça, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, manifestou-se pela rejeição do Projeto.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2012.


**Vereador Alceu Brasinha,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

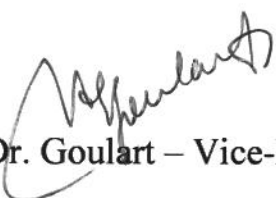
PROC. Nº 4081/11
PLL Nº 245/11
Fl. 2

PARECER Nº 114 /12 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 04/12/12


Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente

Vereador Elias Vidal


Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente

Vereador Pedro Ruas


Vereador Adeli Sell